



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 57, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Disciplina o chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pela Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e [Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024](#), e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024](#), que regulamenta o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pelo MPF;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, o procedimento de cadastramento de instituições, órgãos e entidades interessadas em receber bens e valores do MPF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o edital de chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pela Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V da [Portaria PGR/MPF n. 1.097, de 12 de novembro de 2024](#).

§ 1º A Procuradoria Regional da República da 5ª Região receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de que trata o presente chamamento público.

§ 2º O edital de chamamento para cadastramento de interessados deverá ser publicado a cada 2 (dois) anos, cabendo à Secretaria Regional gerenciar o prazo, a ser contado a partir da data de publicação da presente convocação, e providenciar a reedição do edital, sem prejuízo do fluxo contínuo de recebimento de pedidos de cadastro, conforme §1º

Art. 2º A Secretaria Regional será responsável pelo acompanhamento do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) destinado à formalização do Cadastro de Órgãos e Entidades, competindo-lhe realizar o recebimento dos requerimentos, a verificação da documentação apresentada pelos interessados e a atualização permanente do cadastro, a ser disponibilizado aos membros para fins de destinação de bens e valores.

Art. 3º A Assessoria de Comunicação Social dará ampla publicidade ao edital de chamamento público, com sua inclusão em destaque no sítio eletrônico da Procuradoria Regional da República da 5ª Região e indicação dos canais para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados.

Parágrafo único. O sítio eletrônico do Procuradoria Regional da República da 5ª Região divulgará, permanentemente, o cadastro e as informações acerca dos requisitos para o cadastramento de possíveis destinatários de bens e valores, com a indicação dos canais para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados, conforme estabelecido no caput.

Art. 4º Regem este chamamento, além do complemento estabelecido nesta portaria, as disposições constantes na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 10, de 29 de maio de 2024 e na [Portaria PGR/MPF n. 1.097, de 12 de novembro 2024](#).

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe da PRR5ª Região

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 jun. 2025. Caderno Administrativo, p. 10.](#)